

EDITAL nº 073/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES MASCULINOS E FEMININOS PARA OS COLABORADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "Dr. JOÃO AMORIM" CEJAM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO TÉCNICO I.

O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo, vem, por meio deste, CONVIDAR as empresas prestadoras do serviço em epígrafe para participar da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, na modalidade COLETA DE PREÇOS, em observância aos termos e condições do presente EDITAL.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Seleção de Fornecedores para contratação de empresa especializada na CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES MASCULINOS E FEMININOS, PARA OS COLABORADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "Dr. JOÃO AMORIM" CEJAM, pertencentes ao Contrato de Gestão R006/2015 firmado e mantido por esta instituição, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO TÉCNICO I., que é parte integrante do presente instrumento.
- 1.2 O fornecimento será realizado em conformidade com os pedidos dos uniformes efetuados pela **Gestão de Logística do CEJAM**, e por sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde indicadas no **ANEXO TÉCNICO I**, com total obediência ao prazo, local de entrega e demais condições avençadas neste **EDITAL**.

1.4 Integram o presente **EDITAL**:

- > Anexo I a Especificações do Objeto Descritivo Técnico ATA Feminino
- > Anexo I b Especificações do Objeto Descritivo Técnico ATA Masculino
- > Anexo I c Especificação do Objeto Descritivo Técnico ATA Masculino RHC
- Anexo I d Especificação do Objeto Descritivo Técnico ATA Feminino RHC



- > Anexo II Código de Ética e de Conduta do CEJAM;
- > Anexo III Declaração de não contratação de mão de obra infantil;
- Anexo IV Declaração de cumprimento de todos os requisitos do EDITAL e proposta.
- > Anexo V Tabela de Orçamento
- Anexo VI Relação dos Documentos Obrigatórios para os Prestadores de Serviços.
- > ANEXO VII Relação de Endereços de Entrega

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente **Seleção de Fornecedores**, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do município e/ou do estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste **EDITAL** e seus **Anexos**, de modo a atender todas as exigências nele contidas.
- **2.2** –Não será admitida neste **EDITAL** a participação de empresas:
- a) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si:
- d) Que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste EDITAL.
- 2.3 Para habilitação dos interessados a presente seleção de fornecedores, deverá a empresa interessada na participação se cadastrar no Portal do CEJAM, através do link: http://cejam.org.br/portal/pages/fornecedores (caso não consiga acessar o link direto, entre no Portal www.cejam.org.br e na parte superior da tela clique em Fornecedores e após clique em faça seu cadastro) e apresentar a documentação descrita abaixo:



- Cartão CNPJ;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado, ou outro registro comercial devidamente registrado no órgão competente;
- ➤ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de opção ao Simples, se for o caso.
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- > Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários CCM;
- ➤ Atestado de Capacitação Técnica, emitido nos últimos 12 (doze) meses, comprovando aptidão para desempenho de atividade e/ou prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente Seleção de Fornecedores, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único – Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1 -** Os serviços ofertados deverão atender a todas as necessidades descritas neste **Edital** e seus **Anexos**.
- 3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Edital e do Contrato a ser firmado entre as partes;
- b) confeccionar e fornecer os Uniformes dentro dos melhores padrões de técnica e qualidade, com total obediência às suas especificações, quantidades e grades de tamanho solicitadas, não limitando-se a quantidade mínima mensal, bem como às demais condições estipuladas no ANEXO TÉCNICO I a, I b, I c e I d;
- c) fornecer ao CONTRATANTE, antes da confecção dos Uniformes, peça "piloto" sem custo adicional, em caso de primeiro fornecimento ou desenvolvimento de peças novas/novos modelos;
- d) entregar os Uniformes solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do pedido efetuado pelo CONTRATANTE, nos locais por ele indicados;
- e) efetuar a substituição imediata dos uniformes quando houver defeito de fabricação, costura ou acabamento, ou ainda qualquer outra imperfeição, vícios, qualidade inferior à solicitada, <u>sem qualquer ônus</u> ao CONTRATANTE;
- f) em caso de devolução de Uniforme entregue em desacordo com as regras estabelecidas neste EDITAL, as despesas serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- g) havendo desenvolvimento de novos padrões de Uniformes, o CONTRATANTE deverá fornecer o descritivo técnico para o processo de fabricação do modelo, devendo a CONTRATADA apresentar a primeira amostra em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do descritivo técnico.
- h) manter o valor unitário de cada peça de Uniforme especificada no ANEXO
 TÉCNICO I, pelo período de 12 (doze) meses;
- i) não ceder, transferir, ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e escrita anuência do **CONTRATANTE**;



- I) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção ou atraso, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, única e exclusivamente, no âmbito civil, penal e trabalhista, pela atuação de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- o) cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do contrato, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, de forma tal que nenhuma reclamação seja dirigida ao CONTRATANTE, em virtude da inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações;
- p) cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e obrigações de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial e de acidentes de trabalho, com referência a todas as pessoas contratadas por ela, CONTRATADA, para a execução dos serviços, sejam tais empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-as sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos de quaisquer tributos que por lei forem devidos em decorrência da relação laboral ou contratual;
- q) manter, atualizados, dentro de suas respectivas periodicidades, os documentos exigidos para habilitação e demais documentos e/ou certidões relacionados e fornecê-los ao CONTRATANTE sempre que solicitado;
- r) manter, por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE ou de



terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**:

- s) proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- t) prestar esclarecimentos adicionais ao CONTRATANTE sempre e quando forem solicitados;
- u) entregar ao CONTRATANTE, ao término do contrato, todos os documentos eventualmente entregues para a realização dos serviços, na forma estabelecida neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **4.1** As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.
- **4.2** A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, de acordo com os requisitos deste **EDITAL**, contendo todas as informações que possibilitem a completa avaliação do serviço proposto, bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.
- 4.3 A proposta deverá quantificar o valor unitário de cada peça que compõe o Uniforme.
- **4.4** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais, frete, logotipos com aplicação em silkscreen ou bordados, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente na prestação dos serviços, sendo que quaisquer outras despesas adicionais somente serão cobradas por autorização expressa do **CONTRATANTE.**

- **4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- § 1º A empresa candidata deverá arcar, exclusivamente, com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

EDITAL Nº 068/2017

INTERESSADO: JOSÉ ALDO SIMÕES CNPJ: 66.518.267/0002-64

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste instrumento.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 6.1 O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectivas propostas assinadas e carimbadas, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue em até o dia 04/12/17, às15h00, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 3º andar Liberdade São Paulo/SP CEP 01513-020 A/C Coordenação de Logística.
- **6.3** Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores do **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL.**



- **6.4 –** Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou discordância com o exigido no presente **EDITAL.**
- **6.5** Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **6.6** As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste **EDITAL** e seus **Anexos**.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação será efetivada consoante às disposições contidas neste EDITAL e seus Anexos, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, ficando assim as partes vinculadas por seus termos.
- **7.2** O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa.
- 7.3 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos.
- **7.4** A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.
- **7.5** Expirado o prazo fixado no <u>item **7.2**</u>, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.



8. DA ENTREGA

8.1 A entrega dos Uniformes deverá se feita nos locais discriminados no Anexo VII – Relação de Endereços de Entrega, conforme solicitação do contratante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Pelo fornecimento dos Uniformes nos termos indicados no ANEXO TÉCNICO I, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor correspondente ao pedido efetuado no período, levando-se em consideração o custo unitário, bruto e fixo das peças de uniforme solicitadas, sendo entrada de até 40% (quarenta por cento) e demais parcelas para 30, 60 e 90 dias, limitando-se a parcela mensal/entrada ao custo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando-se eventual saldo residual dos parcelamentos anteriores.

Exemplo: Já temos 2 parcelamentos que totalizam R\$ 40.000,00 de competências anteriores, o sinal do pedido desta competência não pode ultrapassar R\$ 20.000,00, caso ultrapasse deverá ser parcelado.

- 9.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição da compra e boleto ou depósito em conta corrente da mesma titularidade e CNPJ da CONTRATADA, a serem enviados ao CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência à data do vencimento. Em caso de incorreção ou atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto, o prazo será prorrogado automaticamente pelo CONTRANTE para, até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, sem que lhe caibam quaisquer ônus.
- 9.3 Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, mais juros de 1% (um por cento) ao mês.
- **9.4** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das demais sanções e penalidades indicadas neste **EDITAL**, caso se constate que a **CONTRATADA**:



- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar os serviços contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida.
- ➤ Deixou de confeccionar e/ou entregar os Uniformes em qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou em local especificado.
- > Deixou de entregar os Uniformes solicitados da forma especificada;
- Deixou de cumprir as demais obrigações estipuladas neste instrumento;
- Deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, os documentos previstos no
 Anexo II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS do presente Edital.

Parágrafo único – Em caso de glosa ou retenção, fica vedada a aplicação de multa e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE.** A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

- **9.5 -** Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.
- 9.6 Em caso de atraso imotivado superior a 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA poderá a seu livre e exclusivo critério e mediante notificação, interromper a prestação dos serviços.
 O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA em caso de atraso imotivado superior a 90 (noventa) dias, mediante a notificação da CONTRATANTE.
- **9.7** É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.
- 9.8 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do CONTRATANTE no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, valor até três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer



tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do pedido.

10. DO REAJUSTE

10.1 – O contrato será reajustado após 12 (doze) meses mediante negociação entre as partes e apresentação de comprovação que demonstre aumento nos custos.

11. DA ALTERAÇÃO

11.1 – O **Contrato** poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante a emissão de Termo Aditivo.

12. DAS PENALIDADES

- **12.1** Em caso de inexecução do **Contrato**, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de responder por perdas e danos a que der causa:
 - a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o dia de atraso por uniforme não entregue, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias de atraso.
 - Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da mercadoria entregue fora de qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital/Contrato ou de mercadoria entregue acima do prazo de 10 (dez) dias de atraso;
 - c) Multa de 100% (cem) por cento, sobre o valor total da fatura do mês em caso de inexecução total do Pedido do mês/Condições do Contrato.

Parágrafo segundo - Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, ficando sobrestada até o julgamento pelo CONTRATANTE.



Parágrafo terceiro – As multas serão aplicadas sobre o valor total da proposta e são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra. Poderão, outrossim, ser descontadas do pagamento devido.

13. DA RESCISÃO

- **13.1** O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **30** (**trinta**) dias, por escrito, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.
- **13.2** Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura de um mês, constante do presente Instrumento.
- **13.3** Este contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:
- a) Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;
- **b)** Nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- c) Em caso de rescisão de quaisquer dos Contratos firmados entre o CONTRATANTE e a Municipalidade, sendo que, neste caso específico, o CONTRATANTE ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;
- **d)** Negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados;
- e) Modificação no controle societário e/ou gerencial da CONTRATADA, salvo interesse do CONTRATANTE em manter a presente relação jurídica contratual;
- f) Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
- g) Em caso de mora do CONTRATANTE, superior a 60 (sessenta) dias.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** As partes ficarão vinculadas pelo presente **EDITAL** e seus **Anexos**, e por todos os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- **14.2 -** O presente **EDITAL** terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas às exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.
- 14.3 Local para esclarecimentos e informações aos interessados: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" CEJAM, na Rua Dr. Lund, 41 3º andar Liberdade São Paulo/SP, fone: 11-3469-1818 (Setor de Gestão Logística), no horário das 10h às 15h, de Segunda a Sexta-feira.
- **14.4** Para dirimir as questões oriundas do presente **EDITAL** e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 17 de Novembro de 2017.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

CEJAM